



Ofício nº 027/2023/SMS/PMB

Bujaru/PA, 01 de MARÇO de 2023

Ilustríssima Senhora

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE

Secretária de Administração do Município de Bujaru/PA.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Senhora Secretária,

Com as honrarias de estilo, vimos através do presente solicitar a Vossa Senhoria, que viabilize procedimento administrativo com objetivo de celebrar o **TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2022**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 006/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, firmado com a **EMPRESA SANTANA CONTABILIDADE EIRELI – ME**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o vencimento do referido contrato em /03/2023, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de assessoria contábil serem de natureza continuada e necessários para funcionamento do setor contábil, orçamentário, financeiro e gerencial do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde do município de Bujaru.

A prorrogação do prazo da vigência do contrato está contemplada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93¹, que autoriza, nos casos dos serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência. O contrato em questão tem 12 (doze meses) de vigência, portanto, encontra-se em condições de ser prorrogado por período igual ou inferior ao prazo anterior.

¹ **Art. 57. [...]**

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



Assim, mostra-se acertada a solicitação de prorrogação contratual em razão de que os valores a serem empenhados encontram-se dentro dos limites do procedimento licitatório utilizado, podendo ser renovada a contratação justificadamente.

Registra-se, ainda, que as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades deste Fundo de Saúde, merecendo, portanto, ser renovada, inclusive para minimizar custos com uma nova contratação.

Destaco assim que, para referida prorrogação há previsão contratual e legal.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e sempre com presteza, não havendo nenhuma ocorrência de infração contratual, assim como qualquer sanção a empresa contratada.

Registro, outrossim, que a empresa se manifestou interessada na prorrogação contratual.

No que diz respeito ao preço contratado, continua vantajoso financeiramente para o Fundo Municipal de Saúde de Bujaru, pois o valor contratual não sofrerá qualquer reajuste frente ao acordo expressamente aceito pela empresa.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento a Assessoria Jurídica para elaboração da MINUTA DO TERMO ADITIVO de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Informo a Vossa Senhoria que, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da despesa solicitada, o orçamento vigente prevê a existência de valores suficiente para assegurar o pagamento do objeto da solicitação em pauta, à conta da dotação indicada.

Ao mesmo tempo, comunico que a despesa contratual a ser realizada, se autorizada, atende aos requisitos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista ser adequada e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária anual (LOA) do Exercício de 2023.

A previsão de despesa com a contratação dos serviços de Assessoria Contábil pelo período contratual de **12 (doze)** meses a correr pelo orçamento vigente será: **Funcional Programática:** ; **Elemento de Despesa:** –

Desde já, agradecemos a atenção prestada e oferecemos nossa total consideração e respeito.



PREFEITURA DE
BUJARU
Governo do Progresso

SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

📍 Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000

📞 (91) 3746-1191 | 98134-2042

✉️ sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com

FABRICIO LOBÃO PEREIRA

Secretário de Saúde da Prefeitura de Bujaru/Pa.

